



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. nº 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

1 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação do Pavilhão da Comunidade Católica de Santo Antônio do Planalto, localizado na Rua Guilherme Koppe, s/n, Centro, no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, destinado à realização dos ensaios da Banda Municipal.

O espaço será disponibilizado durante os dias e horários previamente definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo permanecer em plenas condições de uso durante todo o período de vigência da locação.

A locação compreende a utilização da estrutura física necessária para a realização dos ensaios, incluindo a quadra coberta, sistema de iluminação, banheiros, acessos, bem como as demais instalações de apoio indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Banda Municipal.

O imóvel deverá atender às condições adequadas de segurança, higiene, conservação e acessibilidade, garantindo ambiente apropriado para a realização dos ensaios musicais e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Banda Municipal.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço objeto deste contrato será realizada pela **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **92.027.192/0043-05**, com sede localizada na cidade de **Carazinho/RS**, neste ato representada por sua representante legal, **DARCY DE CARLI**, portador(a) do CPF nº **370.232.250-72**, doravante denominada CONTRATADA. A referida entidade é responsável pela administração do ginásio que será disponibilizado para a realização dos ensaios da Banda Municipal, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o Ginásio da Comunidade Católica de Santo Antônio do Planalto, localizado na Rua Guilherme Koppe, s/n, Centro, no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, é o único imóvel disponível no município que possui estrutura física adequada e compatível com as necessidades da Administração para a realização dos ensaios da Banda Municipal.

O referido imóvel dispõe de espaço coberto, iluminação adequada, banheiros, acessibilidade e demais instalações necessárias para o desenvolvimento seguro e adequado das atividades da Banda Municipal, proporcionando condições apropriadas para a realização dos ensaios e

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

demais atividades correlatas.

A escolha do imóvel decorre de suas características de localização, estrutura física e adequação à finalidade pretendida, inexistindo outro imóvel no município que atenda de forma equivalente às necessidades da Administração. A singularidade do imóvel e a ausência de alternativas aptas a satisfazer o interesse público foram devidamente justificadas no processo administrativo, o que torna inviável a competição e legitima a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A contratação terá vigência de 7 (sete) meses

5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor referente a contratação do objeto é de R\$ 500,00(quinientos reais) mensais.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal até o dia 30 de cada mês, a qual deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato.

6 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:
0411.13.392.0048.2027.33903900000000.1500.0.7974.0 OUTR.SERVIC.TER

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição.

Santo Antônio do Planalto, 05 de agosto de 2026.

Vilson Altmann
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.